Publicado no Suplemento do DO/DF de 03.04.87

E S O L U Ç Ã O Nº 210/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRI TO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o constante do processo nº 030.014147/86,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.667,37 (um mil seiscentos e sessenta e sete cruzados e trinta e sete centavos), a plicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, a través da O.S. n^2 003/87-DTU.

 $\dot{}$ 2. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 30 de março de 1987

JOSE\ROBERTO ARRIDA Rrealdente

GETÚLIÓ GOES FERRETTI Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA Membro

IVELISE LONGHI' PEREIRA DA SILVA Membro

WILSON MACIEL RAMOS Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA Membro